



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicada no D.O.U. - 28/03/72
Seção 1

RESOLUÇÃO CFA Nº 74, DE 10 DE MARÇO DE 1972

Instala o Conselho Regional da 11ª Região, e dá outras providências

A **JUNTA INTERVENTORA NO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, designada pela Portaria Ministerial n.º 3.200, de 16 de junho de 1971, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o art. 36, do mesmo decreto, combinado com o que consta da Resolução n.º 4/68, de 19 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Instalar o Conselho Regional de Técnicos de Administração da 11ª Região, com jurisdição nos Estados do Amazonas, Acre e Territórios Federais de Rondônia e Roraima, com sede em Manaus.

Art. 2º A jurisdição do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região, passa a compreender: o Distrito Federal e o Estado de Goiás, com sede em Brasília.

Art. 3º A jurisdição do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 2ª Região, passa a compreender: o Estado do Pará e o Território Federal do Amapá, com sede em Belém.

Art. 4º Ficam automaticamente inscritos no Conselho Regional da 11ª Região, ora instituído, os profissionais atualmente habilitados e residentes nas unidades geográficas desmembradas das 1ª e 2ª Regiões, não se lhes aplicando as disposições constantes da Resolução n.º 09, de 24 de janeiro de 1972, do CFTA.

Art. 5º Os Conselhos Regionais abrangidos pelas disposições do presente ato estabelecerão, de comum acordo, as medidas administrativas sobre adjudicação da receita proveniente das taxas de anuidade devidas no corrente exercício financeiro e recolhidas até esta data.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adm. Wilson de Souza Aguiar
Presidente da Junta Interventora